



Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 81 - Extinguir a Pró-Reitoria de Administração Adjunta, da Pró-Reitoria de Administração, a partir de 18/02/2013.

Nº 82 - Criar, a partir de 18/02/2013, a Assessoria de Planejamento Estratégico, vinculada à Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais, com a sigla AsPE, atribuindo ao Assessor uma CD-4.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 403, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.017497/12-59, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Medicina Veterinária/CCBS, objeto do Edital nº. 031/2012, publicado no D.O.U. de 01/11/2012, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	Anatomia dos Animais Domésticos
Disciplinas	Anatomia dos Animais Domésticos I e II; Anatomia Animal I e II; Anatomia e Fisiologia dos Animais Domésticos.
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º lugar: Ana Carolina Trompieri Silveira Pereira - 75,21 2º lugar: Erika Toledo da Fonseca - 70,01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 408, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos dos concursos, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, objeto do Edital nº. 031/2012, publicado no D.O.U. de 01/11/2012, para o Núcleo de Engenharia Agrícola/CCBS, conforme informações que seguem:

Processo	23113.018043/12-87
Matéria de Ensino	Mecanização Agrícola
Disciplinas	Dinâmica da Tração de tratores agrícolas; máquinas agrícolas; motores e tratores; elementos de máquinas; projeto de máquinas agrícolas; máquinas para aplicação de produtos fitossanitários; mecanização agrícola.
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: ADILSON MACHADO ENES- 63,76 2º LUGAR: JONATHAN GAZZOLA - 62,94

Processo	23113.018044/12-40
Matéria de Ensino	Mecanização Agrícola-Engenharia Rural
Disciplinas	Agricultura de Precisão; Geoprocessamento e Georeferenciamento; Sensoriamento Remoto; Mecanização Agrícola; Máquinas para Aplicação de Produtos Fitossanitários.
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: DIEGO CAMPANA LOUREIRO - 62,27

Processo	23113.018046/12-75
Matéria de Ensino	Armazenamento de grãos
Disciplinas	Características e Propriedades físicas e mecânicas de materiais biológicos; armazenamento e pré-processamento agrícola I e II; secagem e armazenamento de produtos agrícolas.
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: FABIANA CARMANINI RIBEIRO- 61,24

Processo	23113.018047/12-38
Matéria de Ensino	Engenharia Rural - Energia na Agricultura
Disciplinas	Eletrotécnica e Instalações Elétricas; Eletrificação Rural; Construções Rurais; Construções Rurais e Ambiência; Estruturas e Construções em Madeira; Projeto de Construções Rurais.
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: ANDRE RICARDO ALVES GUEDES PINTO - 53,33

Processo	23113.018048/12-09
Matéria de Ensino	Energia na Agricultura
Disciplinas	Eletrotécnica e Instalações Elétricas; Energia na Agricultura; Eletrificação Rural; Instrumentação Agrícola.
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 154, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no item 10.1 do Edital nº. 63, de 19 de dezembro de 2011, publicado no DOU nº. 245, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 27 de fevereiro de 2013, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de Cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior, do Quadro Permanente da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº. 8, de 17 de fevereiro de 2012, publicado no DOU nº. 39, de 27 de fevereiro de 2012. (Processo nº. 23402.001870/2011-30)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera a Resolução/CD/FNDE nº 13, de 8 de junho de 2012, que estabelece os critérios de transferência automática de recursos a municípios, estados e ao Distrito Federal, a título de apoio financeiro, para construção de unidades de educação infantil - Proinfância, quadras esportivas escolares cobertas e cobertura de quadras escolares no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal - art. 208;
Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;
Decreto nº 7.488, de 24 de maio de 2011;
Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do FNDE realizada no dia 31 de maio de 2012,

CONSIDERANDO as solicitações enviadas oficialmente pelas Secretarias Estaduais e Prefeituras Municipais, apontando as dificuldades operacionais e de gestão para a completa execução das obras pactuadas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2,

CONSIDERANDO o interesse público advindo do apoio financeiro, para construção de unidades de educação infantil - Proinfância, quadras esportivas escolares cobertas e cobertura de quadras escolares no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC 2,

CONSIDERANDO configurada a importância da conclusão das obras que integram as metas prioritárias de governo e a necessidade de funcionamento regular dos estabelecimentos das redes públicas estaduais e municipais, resolve, "ad referendum",

Art. 1º Alterar os artigos 11 e 34 da Resolução/CD/FNDE nº 13, de 8 de junho de 2012, que passará a vigorar com seguinte texto:

"Art. 11. Os entes federados beneficiários dos recursos para construção de unidades de educação infantil - Proinfância e quadras esportivas escolares construção de quadras escolares esportivas cobertas e cobertura de quadras escolares, do PAC 2, deverão finalizar as obras, objeto do Termo de Compromisso pactuado, no prazo de 1.080 (um mil e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.

"Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 70, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, bem como o inciso I do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e os processos e-MEC citados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as transferências de manutenção das Instituições de Educação Superior discriminadas na planilha em anexo, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do art. 4º do art. 10 do Decreto nº 5.773, de 2006, que passam a ser mantidas pelas respectivas mantenedoras adquirentes.

§ 1º As mantenedoras adquirentes das instituições de educação superior referidas no caput assumem responsabilidade integral de assegurar o financiamento das respectivas mantidas, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º As mantenedoras adquirentes assumem a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental das respectivas instituições de educação superior.

§ 3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pelas instituições de educação superior referidas no caput, ou por suas respectivas mantenedoras cedentes, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS